



# MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

## LEI MUNICIPAL Nº 2.303, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARMO DO PARANAÍBA - MG

Atesto que este ato ficou publicado de

29/12/14. 29/01/15

*Edson Tempio*

Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 1.427/96, que modifica a Lei Municipal nº 1.412/95, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 1.427, de 21 de outubro de 1996, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 3º (...)*

*I – DO GOVERNO MUNICIPAL:*

- a) um representante do Setor Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente;*
- b) um representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;*
- c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
- d) um representante da Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente.*

*II – DA SOCIEDADE CIVIL:*

- a) dois representantes de usuários ou entidades de defesa dos direitos dos usuários de assistência social, no âmbito municipal;*
- b) um representante de entidades prestadoras de serviço da área de assistência social, no âmbito municipal;*
- c) um representante dos trabalhadores da área de assistência social.*



# MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

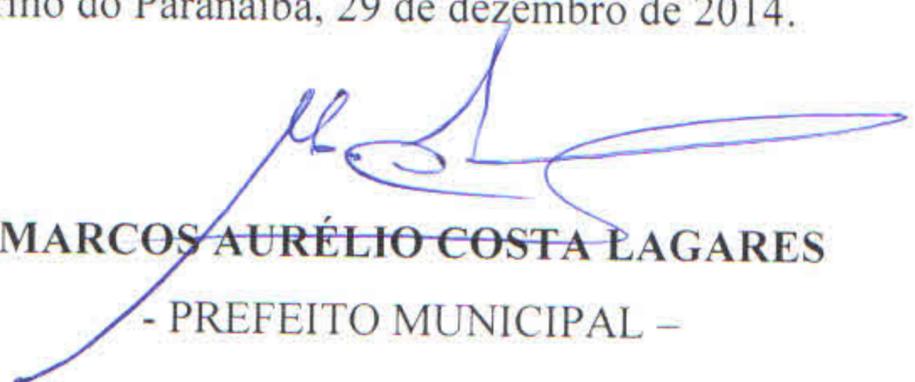
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

*§ 1º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.*

*§ 2º Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carmo do Paranaíba, 29 de dezembro de 2014.

  
**MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES**  
- PREFEITO MUNICIPAL -